



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 3865/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que “DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DA LINGUAGEM CIDADÃ”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 22 de novembro de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO 14 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 22/11/2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. 3865/2022.

“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DA POLÍTICA
MUNICIPAL DA LINGUAGEM CIDADÃ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam estabelecidas as diretrizes da Política de Linguagem Cidadã nos Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Araguari.

Art. 2º – Para fins dessa Lei, considera-se:

- I** – Linguagem Cidadã: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira simples e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;
- II** – Texto em Linguagem Simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou de forma rápida e utilize a informação.

Art. 3º – São Diretrizes da Política Municipal da Linguagem Cidadã:

- I** – Garantir que a população compreenda a Informação Pública;
- II** – Garantir que a Administração Pública Municipal utilize uma linguagem simples e clara em todos os seus atos;
- III** – Possibilitar que as pessoas e as empresas consigam com facilidade localizar, entender e utilizar as informações necessárias ;
- IV** – Reduzir erros e explicações desnecessários;
- V** – Reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;
- VI** – Reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;
- VII** – Promover a transparência e acesso à informação pública;
- VIII** – Fomentar o exercício efetivo do controle e participação social;
- IX** – Aumentar a eficiência da gestão das solicitações da população;
- X** – Facilitar o controle cidadão da gestão pública;
- XI** – Gerar confiança na população, limitando a ambiguidade e promovendo comunicações efetivas.

Art. 4º – A aplicação das diretrizes estabelecidas por esta Lei não prejudicará a disponibilização integral de informações.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de novembro de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A população tem o direito de acesso à informação, e por consequência, tem o direito de compreender e fazer uso das informações Públicas, (art. 5º, XIV, Lei 13.460/17) que estabelece regras para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços da Administração Pública. Um dos incisos do seu artigo 5º dispõe que é dever dos agentes e prestadores de serviços públicos “a utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos”.

A Política Municipal da Linguagem Cidadã tem por objetivo garantir esse direito. Pretende-se fortalecer a cultura de uma comunicação efetiva para todos e todas. O Plano Municipal da Linguagem Cidadã tem como objetivo reduzir erros e explicações desnecessárias, reduzir custos à população, fomentar o exercício efetivo do acesso e controle da gestão pública, evitar a linguagem sexista e racista, e aumentar a confiança da população nas atividades do Executivo e Legislativo.

Araguari mesmo adotando uma política de modernização e informatização, ainda encontramos departamentos e serviços muitos morosos, que causam atrasos, gastos públicos e ao erário, esse Plano Municipal da Linguagem Cidadã é uma proposta que permite a modernização e a melhoria da estrutura da Administração Pública Municipal, e favorece à todos todas.

Cada um dos Poderes fará o seu Guia de Orientação que deverá ser implementado entre os seus servidores e meios de comunicação oficial, e divulgará as orientações para toda a comunidade.

Assim cumprindo os objetivos e fundamentos estabelecidos na Constituição federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, peço apreciação desta Lei para melhor compreensão social dos serviços e direitos do cidadão Araguarino.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente